

EDITAL Nº 117 /2018

Dispõe sobre o processo de renovação para Bolsas de Estudo, com recursos públicos decorrentes da Lei Municipal nº 2.077 de 21 de dezembro de 2017, e Convênio nº 001/2018 do Município de São Ludgero, para acadêmicos matriculados no 2º semestre letivo de 2018, em cursos de graduação do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE.

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde - UNIBAVE, Professor Elcio Willemann, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação correlata, declara aberto o Processo de Renovação para Bolsas de Estudo, com recursos públicos, decorrentes da Lei Municipal nº 2.077 de 21 de dezembro de 2017, e Convênio nº 0001/2018 do Município de São Ludgero, para acadêmicos matriculados no 2º semestre de 2018, em cursos de graduação do UNIBAVE.

1- DAS CONDIÇÕES PARA RENOVAÇÃO

1.1 Para o processo de renovação, o acadêmico interessado deverá atender aos requisitos do presente edital:

1.2 Imprimir o Termo de Renovação no site www.unibave.net, em Bolsas e Financiamentos, Bolsa de São Ludgero, preencher manualmente, assinar e entregar na Coordenação de Apoio ao Estudante CAE, juntamente com a documentação solicitada no item 5, observando o cronograma de entrega determinado no item 6, bem como preencher todos os requisitos exigidos neste edital.

1.3 O candidato que possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos, e declarar que não reside e/ou depende dos pais, deverá entregar comprovante de renda e declaração de imposto de renda (com todas as folhas e recibo de entrega) dos mesmos e de todo grupo familiar.

2- DO VALOR DAS BOLSAS

2.1 O valor de cada bolsa será:

a) A bolsa para acadêmicos carentes de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da semestralidade/mensalidade do respectivo curso em que o acadêmico estiver matriculado.

Paragrafo Único: Poderá haver ajuste mínimo no percentual concedido aos acadêmicos, em função da necessidade do fechamento global dos recursos.

3 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

Os critérios de seleção e manutenção serão os seguintes:

- a) Renda familiar *per capita* de 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos nacional.
- b) Residir no Município de São Ludgero.
- c) Não ter mais de 75% (setenta e cinco por cento) de reprovação.

- d) Estar regulamente matriculado em cursos de graduação do Unibave.

4 DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4.1 DOCUMENTOS DO ACADÊMICO E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

- I - Termo de Renovação;
II - Comprovante de residência;
III - Cópia Comprovante de Rendimentos do Acadêmico e dos Integrantes do Grupo Familiar:

Se Assalariados:

- ✓ Cópia três últimos contracheques (recibo de salário), no caso de renda fixa;
- ✓ Cópia seis últimos contracheques (recibo de salário), quando houver variação;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso;
- ✓ Declaração de que não recebe bolsa da empresa.

Se Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:

- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou Declaração de trabalhador autônomo;
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso.

Se for Renda Informal:

- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC ou Declaração de Renda Informal;
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso.

Se Proprietário/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:

- ✓ Cópia três últimos pró-labores/contracheques de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC, contemplando os últimos 12 (doze) meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso.

Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio-doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:

- ✓ Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida na agência do INSS não será aceito extrato de retirada bancária);
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso.
- ✓ Declaração de que não exerce atividade remunerada.

Se recebedor de Pensão Alimentícia:

- ✓ Declaração que recebe auxílio e/ou pensão alimentícia;
- ✓ Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

Se Agricultor (Produtor Rural):

- ✓ Cópia notas fiscais de vendas dos últimos seis meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente;
- ✓ Declaração de rendimentos reconhecida em cartório, quando não emitir nota fiscal de produtor e tiver outra atividade agrícola;
- ✓ Cópia contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso.

Se Estagiários:

- ✓ Cópia Termo de Compromisso de estágio com data de vigência e valor devidamente atualizado ou demonstrativo de pagamento;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco); quando for o caso;

Se Desempregado:

- ✓ Declaração de que não exerce atividade remunerada;
- ✓ Cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho, quando houver registro nos últimos seis meses;
- ✓ Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego.
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco); quando for o caso;

5 - DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

5.1 Os acadêmicos interessados deverão entregar o Termo de Renovação e a documentação solicitada no item 5 deste edital, no **período de 16 de julho a 10 de agosto de 2018**.

Local para entrega da documentação:

Centro Universitário Barriga Verde – Unibave Orleans
Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE
Horário: 13h às 17h - 18h15min. às 22h

5.2 Os inscritos que não cumprirem as exigências contidas neste edital, são desclassificados.

6 - DO RESULTADO

6.1 - O resultado será divulgado no dia **17 de agosto de 2018**.

7- DAS DENÚNCIAS

7.1 - Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia anônima, a qualquer tempo, no site www.unibave.net. Somente serão averiguadas as denúncias fundamentadas e que fornecerem dados relevantes para a reanálise da situação declarada pelo acadêmico. Caso necessário, o beneficiado poderá ter que prestar informações à Equipe Técnica por meio de: entrevista, entrega de documentação complementar e visita domiciliar.

7.2 - Se a denúncia for procedente, comprovando irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, o acadêmico será notificado, tendo possibilidade de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

7.3 - Comprovada a irregularidade, o acadêmico terá o benefício cancelado, sendo obrigado a restituir os valores até então recebidos, assim como ficará impedido de participar de futuros Editais de Bolsas, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do semestre que houve cancelamento, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive cíveis e criminais.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Ao preencher o Termo de Renovação para solicitação de Bolsa, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas e critérios do presente Edital. A avaliação da carência socioeconômica, do desempenho escolar dos acadêmicos e a seleção dos beneficiários das Bolsas ficarão a cargo da Comissão Técnica de Avaliação.

8.2 - Havendo sobra de recursos decorrentes de desistência, trancamento ou abandono de acadêmicos anteriormente contemplados, os mesmos poderão ser repassados de acordo com a ordem de classificação da lista de espera deste Edital.

8.3 - O presente Edital entra em vigor nesta data, podendo ser revogado por conveniência administrativa, sem qualquer direito à indenização aos candidatos. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão resolvidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente.

Orleans(SC), 12 de julho de 2018.

Elcio Willemann
Reitor UNIBAVE